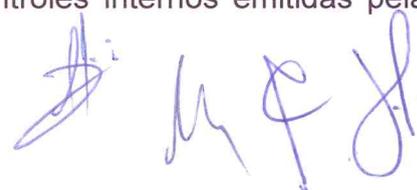
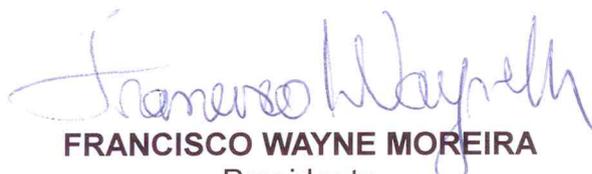


ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze, às 9 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, realizou-se a **46ª** (quadragésima sexta) **reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Confis/Conab**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros **Francisco Wayne Moreira**, Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, e os Conselheiros **José Otávio Machado Mentem** e **Renata Lima de Carvalho**, ambos representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta. Prosseguindo, foram analisados os seguintes itens: O Confis, visando uma maior adequação à Lei 6.404/76, aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, solicita à SUCON o atendimento dos seguintes itens: **a)** Elaboração do conjunto completo de demonstrações contábeis em base trimestral (Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DMPL, DVA e notas explicativas), em analogia ao Comitê de Pronunciamento Básico do CPC 26, item 10, aplicável às demonstrações anuais. **b)** Incluir referência cruzada às notas explicativas nas demonstrações contábeis, para facilitar a leitura, nos termos do Pronunciamento Básico do CPC, item 25, e CPC 26, item 113. **c)** Expressar os valores das demonstrações contábeis em R\$ mil ou R\$ milhão, para facilitar a leitura, nos termos do CPC 26, item 53, e Pronunciamento Básico do CPC, item 25. **d)** Apresentar, no balanço patrimonial, informações comparativas do final do ano anterior, e nas outras demonstrações contábeis, no valor comparativo do mesmo período do ano anterior, nos termos do CPC 21, item 20. **e)** Capitalizar as reservas de capital, conforme permitido pela Lei nº 6.404/76, art. 200, inciso IV. **f)** Ajustar a estrutura da DRE àquela prevista no CPC 26, item 82. Tendo em vista a necessidade de uma análise mais precisa em dados trimestrais o Confis faz algumas solicitações visando enriquecer o seu trabalho e garantir adequada evidenciação da situação patrimonial da CONAB. O Confis solicita que a SUCON, trimestralmente, encaminhe alguns acompanhamentos. **a)** Análise dos demonstrativos contábeis e financeiros trimestrais, comparando-os com o mesmo trimestre do ano anterior. **b)** Análise dos indicadores econômicos e financeiros, comparando-os com o mesmo trimestre do ano anterior. **c)** Verificar se, na determinação do lucro real, as perdas no recebimento de créditos vêm sendo registradas e deduzidas como despesas adequadamente. Consideram-se perdas, nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº9.430/96, os créditos: **i)** cujo devedor seja declarado insolvente em sentença judicial; **ii)** sem garantias, vencidos e limitados a determinado valor; **iii)** com garantia, vencidos há mais de dois anos, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para a sua recuperação; **d)** contra devedor falido ou em concordata, **e)** Análise da evolução das despesas administrativas, de pessoal e tributárias. Assim como, o Confis também solicita o encaminhamento, trimestralmente, de alguns acompanhamentos às seguintes áreas. à AUDIN: **a)** Atendimento às recomendações de melhoria dos controles internos emitidas pela



Auditoria Independente. à AUDIN: **b)** Execução do PAAAI, por meio do exame dos Relatórios da Auditoria Interna e o atendimento a suas recomendações. à AUDIN: **c)** Atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão da CGU/SFC. à AUDIN: **d)** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do TCU em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especial. à DIRAD: **e)** Verificar a situação de regularidade fiscal e de propriedade dos imóveis da empresa. à DIFIN **f)** Verificar se os depósitos das disponibilidades de caixa estão sendo feitos em instituições financeiras oficiais. à DIFIN **g)** Verificar se as aplicações das disponibilidades, resultantes de receitas próprias, estão sendo feitas por intermédio do Banco do Brasil ou de instituições financeiras por ele lideradas. à DIFIN **h)** Verificar o rendimento das aplicações financeiras ou outras receitas financeiras. à DIFIN **i)** Verificar se está sendo restituído à empresa o valor correspondente a funcionários cedidos. à AUDIN **j)** Verificar o andamento de eventuais medidas com vistas à melhoria do desempenho e da produtividade da empresa. à PROGE e à DIRAD **k)** Avaliar a evolução do passivo trabalhista e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa. à DIFIN **l)** Analisar as eventuais perdas financeiras decorrentes de possíveis deficiências na administração, especialmente nas áreas de faturamento e cobrança. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



FRANCISCO WAYNE MOREIRA
Presidente



RENATA LIMA DE CARVALHO
Conselheira Titular



JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Conselheiro Titular



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário